



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Lei Municipal Nº 475/2024
- Lei Municipal Nº 476/2024
- Lei Municipal Nº 477/2024
- Portaria Nº 165/2024
- Portaria Nº 166/2024

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 250301/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 250301/2024
- Extrato de Contrato Nº 250301/2024
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 200301/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 200301/2024 FMAS
- Extrato de Contrato Nº 250301/FMAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Taboleiro Grande/RN o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e simulares

**Art. 2º** - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 com abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2024 da Lei Municipal nº 465/2023, para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

**Órgão: 13000 Sec. Mun. de Esportes e Lazer**

**Unidade: 13001 Secretaria Mun. de Esportes e Lazer**

Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	2000	Políticas Públicas Administrativas
Ação:	1.46	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHAS POTIGUARES)
Fonte de recurso:	15010000	Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000
Despesa LOA:	588	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
		Despesa LDO: 5152 Despesa PPA: 1456
Fonte de recurso:	17060000	Transferência Especial da União - 1.706.0000
Despesa LOA:	585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202338860005 - JEAN PAUL PRATES AO ENTE 08157810000168 - MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE Nº do documento 2023NE009169, CONFORME LINK [HTTPS://PORTAL.DATRANSARENCIA.GOV.BR/URL/5B593106](https://portal.datransparencia.gov.br/url/5b593106), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO Código da Receita 2.4.1.9.51.00 - Denominação da Receita Transferência Especial da União**

## Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » DESPESAS PÚBLICAS » CONSULTA » DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA » DOCUMENTO

### Detalhamento do documento de Empenho

ORIGEM DOS DADOS

<b>Nº do documento</b> 2023NE009169	<b>Última atualização</b> 13/12/2023	<b>Descrição</b> NOTA DE EMPENHO (NE)
<b>Fase</b> EMPENHO	<b>Especie/tipo de documento</b> NÃO SE APLICA	<b>Valor atual do documento</b> R\$ 400.000,00

#### Observação do documento

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202338860005-JEAN PAUL PRATES AO ENTE 08157810000168 - MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE

#### DADOS DO FAVORECIDO

**CPF/CNPJ/Outros**  
08.157.810/0001-68  
**Nome**  
MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE

#### DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

<b>Órgão Superior</b> 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	<b>Órgão / Entidade Vinculada</b> 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	<b>Unidade Gestora</b> 170860 COORD. ANÁLISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN <b>Gestão</b> 00001 TESOURO NACIONAL
---	---	---



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

## DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

### DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE

Unidade orçamentária

73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

Área de Atuação (Função)

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção

845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Programa

0903 - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA

Subtítulo (localizador)

0EC20024 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO ESTADO DO RIO GRA

Plano orçamentário - PO

0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Regionalização do Gasto

RIO GRANDE DO NORTE

Emenda Parlamentar

202338860005

Autor

### DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

BAIXAR

Ação

0EC2 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Linguagem Cidadã

<https://portaldata.transparencia.gov.br/despesas/empenho/170860000012023NE009169?ordenarPor=fase&direcao=asc>

1/3

29/02/2024, 12:14

Detalhamento do documento de Empenho

JEAN PAUL PRATES / EMENDA 5

Modalidade da Licitação

NÃO SE APLICA

Amparo

SEM INFORMACAO

Parágrafo

SI

Artigo

SI

Nº convênio/ outro acordo

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
---------------------	-------------------------	----------------	----------------------------	-----------------------------

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR

PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

### DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa

4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa

41 - CONTRIBUIÇÕES

### Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-REFERENCIAL-EMENDA 20233886005-	37 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	400.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

JEAN  
PAUL  
PRAT  
ES  
AO  
ENTE  
08157  
81000  
0168  
-  
MUNI  
CÍPIO  
DE  
TABO  
LEIR  
O  
GRAN  
DE

PÁGINA 1 DE 1

ANTERIOR 1 PRÓXIMA Exibir 15 resultados Ir para página IR

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

COMPARTILHE

RECEBA NOTIFICAÇÕES

CONTATO

REDES SOCIAIS

<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/empenho/170860000012023NE009169?ordenarPor=fase&direcao=asc>

2/3

29/02/2024, 12:14

Detalhamento do documento de Empenho

GERAR LINK

COPIAR LINK

Voltar para o topo

### Principal

Panorama do Governo  
Federal  
Despesas Públicas  
Áreas de atuação do Governo  
Servidores Públicos  
Rede de Transparência  
Receba Notificações  
Dados Abertos

### Educativo

O que é e como funciona o  
Portal  
O que você encontra no  
Portal  
Orçamento Público  
Usando o Portal  
Perguntas frequentes  
Glossário

### Controle social

O Portal como ferramenta  
Acesso à Informação

portal-da-transparencia

Vers

<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/empenho/170860000012023NE009169?ordenarPor=fase&direcao=asc>

3/3

**Art. 3º** - A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual 2024 lei nº 425/2021, nas Diretrizes da Lei Municipal nº 445/2023, e da Lei Orçamentária Anual nº 465/2023, relativa ao exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

## LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, repassar aos Profissionais da Atenção Primária das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – eSB, valores extras porventura destinados pela União, a título de incentivo por desempenho, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, sempre que recebido, autorizado a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das Equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB, valores extras porventura destinados pela União a título de incentivo por desempenho, na forma como instituído pela Portaria nº 960/2023-GM/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/2017-GM/MS.

§ 1º - A autorização de repasse financeiro disciplinado nesta Lei, se dará sempre que a União destinar referidas verbas aos profissionais acima especificados, por meio das Portarias citadas no caput ou por aquelas que vierem a sucedê-las ou modificá-las.

§ 2º - O pagamento adicional que o município fara jus no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores citados no caput, nos quais estavam ativos naquele período, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

§ 3º - O pagamento adicional será rateado na proporção de 65% para o Cirurgião-Dentista e 35% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 165, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Sebastião Caboclo de Oliveira, neste dia 26 de março de 2024, ao Hospital Wilson Rosado, localizado na R. Pedro Velho, 250 - Abolição, Mossoró - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 dias do mês de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ANTONIO DIOGO PEREIRA NETO – CPF: 072.537.344-08**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento da paciente Adna Lucia Dantas Bessa, no dia 27 de março de 2024, ao Hospital Dr. Luis Antonio, localizado na R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 dias do mês de março de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 250301/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicações digital (marketing digital) ao município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 19030001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

**Art. 75 – É dispensável a licitação:**

I – OMISSIS

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **29.876.393 TONY KENEDY BESSA FRAGOSO**, inscrita no CNPJ: 29.876.393/0001-83, com sede na Rua Alcides de Castro, 341, centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 25 de março de 2024

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **29.876.393 TONY KENEDY BESSA FRAGOSO** CNPJ: 29.876.393/0001-83, com sede na Rua Alcides de Castro, 341, centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, referente a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicações digital (marketing digital) ao município de Taboleiro Grande/RN, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 25 de março de 2024

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 250301/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** 29.876.393 TONY KENEDY BESSA FRAGOSO

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicações digital (marketing digital) ao município de Taboleiro Grande/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Administração, Ação 44 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Políticas Públicas das ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 - Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 25/01/2025

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 25/03/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 250301/2024

**CONTRATO:** 250301/2024

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200301/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** 29.876.393 TONY KENEDY BESSA FRAGOSO

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicações digital (marketing digital) ao município de Taboleiro Grande/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Administração, Ação 44 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Políticas Públicas das ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 - Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 25/01/2025

**DATA DA ASSINATURA:** Taboleiro Grande/RN, 25/03/2024

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA CONSTITUCIONAL

TONY KENEDY BESSA FRAGOSO – TITULAR DA CONTRATADA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 200301/2024 (Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 20030001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **F A NUNES GONDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua des Hemetério, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 25 de março de 2024

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **F A NUNES GONDIM LTDA ME** CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua des Hemetério, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, no valor total de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 25 de março de 2024

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200301/2024 FMAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM LTDA ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Ação 341 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339032 – Políticas Públicas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 150100000 – Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 25/03/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2301 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 26 de março de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 250301/FMAS

**CONTRATO:** 250301/FMAS

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200301

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM LTDA ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Ação 341 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 274 . 0 . 339032 – Políticas Públicas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 150100000 – Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** Taboleiro Grande/RN, 25/03/2024

**ASSINANTES:** MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA CONSTITUCIONAL

ERBENIA MARIA DIÓGENES BESSA – REPRESENTANTE DO FMAS

FERNANDO ANTONIO GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**